



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SDM Nº 01/20

Prazo: 22 de maio de 2020

Objeto: Alterações na Instrução CVM nº 260, de 9 de abril de 1997.

1. Introdução

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM submete à audiência pública, nos termos do art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, minuta de instrução (“Minuta”) propondo alterações na Instrução CVM nº 260, de 9 de abril de 1997, que dispõe sobre a emissão e distribuição de certificados de investimento para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras (“CAV”).

A Minuta tem por objetivo simplificar o procedimento de emissão e distribuição de CAV, de modo a torná-lo mais eficiente tanto do ponto de vista do regulador, como dos emissores, intermediários e investidores. A CVM também busca facilitar e desonerar as futuras emissões, podendo tais fatores, inclusive, servirem como potencial incentivo às ofertas desses ativos, a depender da conjuntura em que venham a estar inseridas.

Especificamente no âmbito da CVM, em linha com o disposto no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, em seu art. 3º, consideradas as características e as especificidades deste tipo de oferta, o tamanho do mercado e o perfil dos investidores que adquiriram essa espécie de ativo nos últimos anos, tem-se que este tipo de oferta pode ser enquadrada no nível de risco I - leve.

Adicionalmente, por intermédio do Projeto Estratégico de Redução de Custos de Observância iniciado no final de 2017, que visa ao aumento da eficiência da regulação sem desconsiderar os riscos que tais ações possam representar para a proteção dos investidores, identifica-se que há possibilidade de obtenção de ganho de eficiência por meio da simplificação do processo de registro e acompanhamento das ofertas de CAV na CVM.

No tocante às características desse tipo de oferta, destacamos que o volume e a quantidade de emissões públicas têm apresentado tendência decrescente.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

Ainda que em tendência de queda e muitas vezes sem resultar em efetiva captação de recursos junto ao público investidor, uma vez que apenas 30%¹ do montante registrado nos últimos três anos foi efetivamente subscrito, as captações aprovadas movimentaram a máquina pública não apenas com procedimentos de registro, mas também com inúmeros pedidos perante a CVM de prorrogações, alterações e cancelamentos.

Quanto ao público destinatário da oferta, grande parte dos CAV distribuídos é subscrita por investidores institucionais, que possuem uma maior capacidade de analisar estruturas complexas de investimento e, conseqüentemente, prescindem do nível de proteção despendida aos investidores de varejo. A título exemplificativo, do total captado entre os anos de 2016 e 2018, cerca de 57% dos títulos foram subscritos por uma única instituição financeira, ficando pouco menos de 43% com diversas outras pessoas jurídicas. A participação de pessoas naturais como investidoras tem sido praticamente nula, representando cerca de 0,2% do volume captado entre os anos de 2016 e 2018.

No que se refere ao mercado secundário dos CAV, salientamos que apesar de ser em tese possível a negociação, na prática, é inexistente. Nos últimos cinco anos, os ofertantes sequer optaram por permitir a negociação dos títulos em mercados organizados, conforme pode ser observado nos prospectos de distribuição.

Por fim, mas não menos importante, vale registrar que, tendo em vista as características do título, o principal elemento que vinha motivando os investidores a aportar recursos em CAV era o benefício tributário associado².

Desse modo, ainda que possa haver outras motivações para a aquisição dos CAV, o perfil dos investidores, a ausência de mercado secundário e o tamanho e número de ofertas, distanciam essas ofertas dos casos em que se espera uma tutela mais próxima por parte da CVM.

2. Alterações Propostas

No regime atualmente em vigor, as ofertas de CAV passam por todo o processo de registro, com a submissão do pedido perante a CVM acompanhado de diversos documentos, nos termos do art. 4º da Instrução CVM 260. Após a concessão do registro, há ainda diversas obrigações que perduram por anos

¹ Montante aproximado conforme dados disponíveis na CVM.

² Em vigor até o exercício fiscal de 2019, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

e anos até o vencimento dos certificados, onerando não só a emissora como também o regulador em certas providências ao longo da existência dos CAV, como já ressaltado.

Nesse sentido, a reforma ora proposta visa tornar o processo menos complexo e burocrático e atender ao comando do art. 8º do Decreto nº 10.178, contemplando as seguintes características:

(i) dispensa automática de registro da emissão e distribuição das ofertas de CAV, com base na permissão conferida pelo art. 19, § 5º, I, da Lei nº 6.385, de 1976, que permite a esta autarquia definir outras situações que configurem emissão pública, para fins de registro, assim como os casos em que este poderá ser dispensado, tendo em vista o interesse do público investidor; e

(ii) exclusão da obrigação de envio de certos documentos e informações à CVM.

3. Encaminhamento de sugestões e comentários

As sugestões e comentários devem ser encaminhados, por escrito, até o dia 22 de maio à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado, preferencialmente pelo endereço eletrônico audpublicaSDM0120@cvm.gov.br ou para a Rua Sete de Setembro, 111, 23º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20050-901.

Após o envio dos comentários ao endereço eletrônico especificado acima, o participante receberá uma mensagem de confirmação gerada automaticamente pelo sistema.

Os participantes da audiência pública devem encaminhar as suas sugestões e comentários acompanhados de argumentos e fundamentações, sendo mais bem aproveitados se:

- a) indicarem o dispositivo específico a que se referem;
- b) forem claros e objetivos, sem prejuízo da lógica de raciocínio;
- c) forem apresentadas sugestões de alternativas a serem consideradas; e
- d) forem apresentados dados numéricos, se aplicável.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

As menções a outras normas, nacionais ou internacionais, devem identificar o número da regra e do dispositivo correspondente.

As sugestões e comentários que não estejam acompanhadas de seus fundamentos ou que claramente não tiverem relação com o objeto proposto não serão considerados nesta audiência.

As sugestões e comentários serão considerados públicos e disponibilizados na íntegra, após o término do prazo da audiência pública, na página da CVM na rede mundial de computadores.

A Minuta está disponível para os interessados na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), podendo também ser obtida nos seguintes endereços:

Centro de Consultas da Comissão de Valores Mobiliários
Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar
Rio de Janeiro – RJ

Centro de Consultas da Comissão de Valores Mobiliários em São Paulo
Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar
São Paulo – SP

Superintendência Regional de Brasília
SCN Qd. 2, Bloco A, 4º andar – Sala 404, Edifício Corporate Financial Center
Brasília – DF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Original assinado por

MARCELO BARBOSA

Presidente

Original assinado por

ANTONIO CARLOS BERWANGER

Superintendente de Desenvolvimento de Mercado



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

Altera dispositivos da Instrução CVM nº 260, de 9 de abril de 1997.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em [●] de [●] de 2020, com fundamento no disposto nos arts. 8º, inciso I, 19, § 5º, e 21, § 6º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, no art. 4º e § 1º do Decreto nº 6.304, de 12 de dezembro de 2007, e art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, **APROVOU** a seguinte Instrução:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 20-A, 20-B, 24, 25, 26, 30 e 32 da Instrução CVM nº 260, de 9 de abril de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A oferta pública de distribuição de Certificados de Investimento que caracterizem quotas representativas de direitos de comercialização de obras e projetos específicos da área audiovisual cinematográfica brasileira de produção independente, bem como os de exibição, distribuição e infraestrutura técnica, apresentados por empresa brasileira de capital nacional (“Certificados de Investimento Audiovisuais” ou “CAV”), ficará automaticamente dispensada de registro na CVM, observados os termos desta Instrução.

Parágrafo Único. A totalidade de Certificados de Investimento distribuídos será representativa de percentual sobre os direitos de comercialização de obras e projetos, durante o prazo e nas condições fixadas pela empresa emissora.” (NR)

“Art. 3º

I - denominação “CERTIFICADO DE INVESTIMENTO AUDIOVISUAL”;

.....

VI – REVOGADO

.....”(NR)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

“Art. 4º REVOGADO”(NR)

“Art. 5º REVOGADO”(NR)

“Art. 6º REVOGADO”(NR)

“Art. 7º REVOGADO”(NR)

“Art. 8º REVOGADO”(NR)

“Art. 9º

§ 3º Os custos totais referentes à intermediação da distribuição pública, como, por exemplo, taxa de colocação, taxa de liderança³, despesas de publicidade e despesas de transporte de intermediários, não poderão exceder a 10% (dez por cento) do montante da distribuição.

.....”(NR)

“Art. 10.

II – REVOGADO

.....

IV – no Documento de Informações Essenciais – DIE de que trata o Art. 11-A, informar os participantes do consórcio, bem como os que a ele aderirem posteriormente, discriminando a quantidade de Certificados de Investimento inicialmente atribuídos a cada um;

V – REVOGADO

VI – no período de distribuição de quotas, encarregar-se de disponibilizar o DIE e os relatórios mensais referidos no art. 24 desta Instrução em página na rede mundial de

³ Para COL: refere-se à comissão de distribuição atribuída ao líder.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

computadores, nos termos do Art. 4º-B, os quais deverão ser elaborados por cada um dos participantes do consórcio, devendo a disponibilização dos últimos relatórios ser processada em até 15 (quinze) dias após o encerramento da distribuição dos CAV;

VII – REVOGADO

VIII – REVOGADO

.....

XI – REVOGADO

§ 1º REVOGADO

.....

”(NR)

“Art. 11. REVOGADO”(NR)

“Art. 12. REVOGADO”(NR)

“Art. 13. REVOGADO”(NR)

“Art. 14. REVOGADO”(NR)

“Art. 15. A utilização de qualquer texto publicitário para oferta, anúncio, ou promoção da distribuição dos CAV não dependerá de análise e prévia aprovação da CVM.

Parágrafo Único. O material referido no **caput** deve ser consistente e não conter informações divergentes em relação ao conteúdo do DIE.”(NR)

“Art. 16. REVOGADO”(NR)

“Art. 17 REVOGADO” (NR)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

“Art. 18. A Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE poderá suspender, a qualquer tempo, a distribuição que se esteja processando em condições diversas das constantes da presente Instrução ou quando a mesma tiver sido havida como ilegal ou fraudulenta.

§ 1º O prazo de suspensão da oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deve ser sanada.

§ 2º Findo o prazo referido no §1º sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá cancelar a oferta em definitivo.”(NR)

“Art. 19. Encerrada a distribuição e integralização, a instituição líder divulgará o resultado da captação nas páginas na rede mundial de computadores destinadas às publicações acerca da oferta, conforme disposto no Art. 4º-B.”(NR)

“Art. 20. REVOGADO”(NR)

“Art. 20-A. REVOGADO” (NR)

“Art. 20-B. REVOGADO”(NR)

“Art. 22. A empresa emissora deverá manter livros de registro de transferência dos Certificados de Investimento ou contratar a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, nos termos da regulamentação específica da CVM.”(NR)

“Art. 24.

§ 1º O relatório mensal sobre a integralização dos Certificados de Investimento Audiovisuais e o de evolução do projeto deverão ser divulgados em página na rede mundial de computadores da emissora, nos termos do Art. 4º-B e enviados à ANCINE.

§ 2º

.....



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

b) denominação do projeto e seu número de aprovação do projeto na ANCINE;

.....”(NR)

“Art. 25. Uma vez concluído o projeto, a empresa emissora deverá elaborar, semestralmente, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com o formulário constante do Anexo 25, que deverá ser divulgado em página na rede mundial de computadores da emissora, nos termos do Art. 4º-B e enviado à ANCINE, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre.”

§ 1º REVOGADO” (NR)

“Art. 26. REVOGADO” (NR)

“Art. 30. REVOGADO” (NR)

“Art. 32. Considera-se infração grave a distribuição:

I – REVOGADO;

II – REVOGADO”

III –”(NR).

Art. 2º A Instrução nº 260, de 1997, passa a vigorar acrescida dos arts. 4º-A, 4º-B, 4º-C e 11-A:

“Art. 4º-A. A oferta pública de distribuição de Certificados de Investimento realizada nos termos desta Instrução fica dispensada de registro na CVM e será realizada por instituições intermediárias habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Art. 4º-B. A empresa emissora e o intermediário líder devem disponibilizar ao público em geral uma página na rede mundial de computadores, em língua portuguesa, onde serão divulgadas informações mínimas sobre os CAV, nos termos do Art. 11-A, além de outros documentos e informações exigidas nesta Instrução.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

Parágrafo único. A página eletrônica de que trata o **caput** deve ser mantida, no mínimo:

I – até o encerramento da oferta, no caso do intermediário líder; e

II – até a finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, no caso da empresa emissora.”(NR)

“Art. 4º-C. A empresa emissora e as instituições intermediárias devem manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos por esta Instrução.

Parágrafo único. Os documentos e informações a que se refere o **caput** podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens digitalizadas.”(NR)

“Art. 11-A. O emissor deve elaborar um Documento de Informações Essenciais – DIE, de forma a permitir ao investidor a ampla compreensão sobre os Certificados de Investimentos Audiovisuais, que deve conter as seguintes informações:

I – qualificação da empresa emissora;

II – detalhes acerca do ato deliberativo da emissão dos CAV, incluindo data do ato, nomes dos sócios signatários e do responsável designado pelo projeto perante a ANCINE;

III – informações acerca do projeto que constitui o objeto da emissão dos Certificados de Investimento Audiovisuais;

IV – número e data das deliberações da ANCINE que aprovaram o projeto e seus remanejamentos e prorrogações, com respectiva data de publicação no DOU;

V – número e denominação do projeto aprovado pela ANCINE e indicação de eventuais alterações posteriores com a descrição dos respectivos atos de aprovação pela ANCINE;

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

VI – características da emissão, tais como:

a) valor total da emissão;

b) quantidade de quotas em que se divide a emissão;

c) data do início da oferta pública, prazo de distribuição e eventuais postergações do referido prazo, com a indicação dos atos da ANCINE que aprovaram o prazo de captação e alterações posteriores;

VII – valor da quota em moeda corrente;

VIII – identificação dos direitos e obrigações da empresa emissora e dos subscritores dos certificados;

IX – condições de distribuição no que concerne à colocação dos Certificados junto ao público e eventual garantia de subscrição prestada pelo líder e consorciados;

X – demonstrativo dos custos da distribuição dos Certificados;

XI – garantias oferecidas pela empresa emissora, se houver; e

XII – indicação dos meios que serão utilizados para a veiculação das informações previstas nesta Instrução.

Parágrafo único. O DIE deverá conter advertência com os seguintes dizeres: “A presente oferta foi dispensada de registro pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A distribuição de Certificados de Investimentos para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do emissor ou da instituição intermediária.”(NR)

Art. 3º. Ficam revogados:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

I – os arts. 3º, inciso VI, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º 10, incisos II, V, VII, VIII e § 1º, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 20-A, 20-B, 25, § 1º, 26, 30 e 32, incisos I e II, da Instrução CVM nº 260, de 1997; e

II – o item da tabela constante do Anexo 3 da Instrução CVM nº 608, de 25 de junho de 2019, em que consta o valor diário em função da não entrega da informação de R\$500,00 (quinhentos reais) para “Empresa emissora de certificados de investimento que caracterizem quotas representativas de direitos de comercialização de obras e projetos específicos da área audiovisual cinematográfica brasileira de produção independente, bem como os de exibição, distribuição e infraestrutura técnica”.

Art. 4º Os Anexos I, II e III da Instrução CVM nº 260, de 1997, passam a vigorar conforme o disposto nos Anexos A, B e C a esta Instrução.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor em [●] de [●] de 2020.

Original assinado por

MARCELO BARBOSA

Presidente

Anexo A à INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE 2020.

ANEXO – I

INFORMAÇÃO MENSAL AUDIOVISUAL - IMA

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| | |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| 1.1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO | 1.2 - MÊS/ANO DE REFERÊNCIA / |
| 1.3 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO EMISSOR | 1.4 - CNPJ DO EMISSOR |



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

| | | |
|--|--|--|
| | | |
| | | |

3- RESPONSÁVEL PELO PROJETO JUNTO À CVM

| 3.1 - NOME COMPLETO | 3.2 - Nº IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR | 3.3 - DATA | 3.4 - ASSINATURA |
|---------------------|---|---------------|------------------|
| | | | |

IMA 270297


COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO: INFORMAÇÃO MENSAL AUDIOVISUAL - IMA

| NOME DO CAMPO | CONTEÚDO |
|--|---|
| 1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | |
| 1.1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO | O nome do projeto informado à ANCINE. |
| 1.2 - MÊS/ANO DE REFERÊNCIA | O mês e o ano a que se refere a informação |
| 1.3 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO EMISSOR | O nome ou a razão social do produtor cinematográfico, conforme documento que concedeu o registro na ANCINE. |
| 1.4 - CNPJ DO EMISSOR | Auto explicativo |
| 1.5 - RAZÃO SOCIAL DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO | O nome ou a razão social do intermediário financeiro, conforme informado no DIE. |
| 1.6 CNPJ INTERMED FINANCEIRO | Auto explicativo |
| 1.7- VALOR DA EMISSÃO | O valor registrado da emissão, em “R\$” ou em “UFIR”. |
| 1.8 - VALOR UNITÁRIO DA QUOTA (R\$) | O valor , em Real, pelo o qual foi vendida a quota |
| 1.9 - Nº SALIC | Auto explicativo. |
| 1.10 - QUANTIDADE DE QUOTAS EMITIDAS | Conforme informado no DIE. |
| 1.11 - SALDO DE QUOTAS PERÍODO ANTERIOR | O saldo das quotas ainda não subscritas e integralizadas, no mês anterior. |
| 1.12- SALDO DE QUOTAS ATUAL | O saldo das quotas ainda não subscritas e integralizadas, no mês de referência. |
| 2 - COLOCAÇÃO DAS QUOTAS | |
| 2.1 - DATA DA INTEGRALIZAÇÃO | A data em que a quota foi integralizada pelo comprador. |
| 2.2 - SUBSCRITOR | Nome ou razão social do subscritor da quota |
| 2.3- QUANTIDADE DE QUOTAS INTEGRALIZADAS | A quantidade de quotas integralizadas pelo subscritor |
| 3- RESPONSÁVEL PELO PROJETO JUNTO À CVM | |
| 3.1 - NOME COMPLETO | Nome completo do responsável pelo projeto, do intermediário financeiro, junto à CVM |
| 3.2 - Nº IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR | Auto explicativo |
| 3.3 - DATA | A data da elaboração deste formulário |

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2020

| | |
|------------------|------------------|
| 3.4 - ASSINATURA | Auto explicativo |
|------------------|------------------|



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Anexo B à INSTRUÇÃO CVM Nº [•], DE [•] DE 2020

ANEXO – II INFORMAÇÃO FÍSICA AUDIOVISUAL – IFA

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|--------------|------------------------------------|
| 1.1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO | 1.2-Nº SALIC | 1.3 - MÊS / ANO DE REFERÊNCIA / |
| 1.4 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO EMISSOR | | 1.5 - CNPJ DO EMISSOR |
| 1.6 - RAZÃO SOCIAL DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO | | 1.7 - CNPJ INTERMED FINANCEIRO |

2 - EVOLUÇÃO FÍSICA DO PROJETO

| FASE | 2.1 - PREVISÃO | | 2.2 - REALIZAÇÃO | |
|--------------|------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| | 2.1.1 – DATA DE INÍCIO | 2.1.2 - DATA DE TÉRMINO | 2.2.1 - DATA DE INÍCIO | 2.2.2 - DATA DE TÉRMINO |
| PRÉ-PRODUÇÃO | | | | |
| PREPARAÇÃO | | | | |
| FILMAGEM | | | | |
| PÓS-PRODUÇÃO | | | | |
| FINALIZAÇÃO | | | | |

3 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O PROJETO



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

3.1 - INFORMAÇÕES RELEVANTES

4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO JUNTO À CVM

| 4.1 - NOME COMPLETO | 4.2 - Nº IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR | 4.5 - DATA | 4.6 - ASSINATURA |
|---------------------|---|---------------|------------------|
| | | | |

IFA 270297



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO: INFORMAÇÃO FÍSICA AUDIOVISUAL - IFA

| NOME DO CAMPO | CONTEÚDO |
|---|---|
| 1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | |
| 1.1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO | O nome do projeto informado à ANCINE. |
| 1.2-Nº SALIC | Auto explicativo. |
| 1.3 - MÊS/ANO DE REFERÊNCIA | O mês e o ano a que se refere a informação |
| 1.4 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO EMISSOR | O nome ou a razão social do produtor cinematográfico, conforme documento que concedeu o registro na ANCINE. |
| 1.5 - CNPJ DO EMISSOR | Auto explicativo |
| 1.6 - RAZÃO SOCIAL DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO | Auto explicativo |
| 1.7 - CNPJ INTERMED FINANCEIRO | Auto explicativo |
| 2 - EVOLUÇÃO FÍSICA DO PROJETO | |
| 2.1 - PREVISÃO | |
| 2.1.1 - DATA DE INÍCIO | Data prevista para o início da fase, conforme projeto aprovado pela ANCINE |
| 2.1.2 - DATA DE TÉRMINO | Data prevista para o término da fase, conforme projeto aprovado pela ANCINE |
| 2.2 - REALIZAÇÃO | |
| 2.2.1 - DATA DE INÍCIO | Data real do início da fase do projeto. |
| 2.2.2 - DATA DE TÉRMINO | Data real do término da fase do projeto |
| 3 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O PROJETO | |
| 3.1 - INFORMAÇÕES RELEVANTES | Informações que esclareçam os fatos relevantes ocorridos na execução do projeto. |
| 4- RESPONSÁVEL PELO PROJETO JUNTO À CVM | |
| 4.1 - NOME COMPLETO | Nome completo do responsável pelo projeto, do intermediário financeiro, junto à CVM |
| 4.2 - Nº IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR | Auto explicativo |
| 4.3 - DATA | A data da elaboração deste formulário |
| 4.4 – ASSINATURA | Auto explicativo |



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Anexo C à INSTRUÇÃO CVM Nº [•], DE [•] DE 2020

ANEXO - III

INFORMAÇÕES SEMESTRAIS AUDIOVISUAL – ISA

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| | | |
|------------------------------|---------------|---|
| 1.1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO | 1.2- Nº SALIC | 1.3 – SEMESTRE DE REFERÊNCIA ___/___/___ A ___/___/___ |
|------------------------------|---------------|---|

2- IDENTIFICAÇÃO DA PRODUTORA

| | | | | | |
|---|--------------|---------|----------------|------------|--|
| 2.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO EMISSOR | | | 2.2 - CNPJ/CPF | | |
| 2.3 - ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO E COMPLEMENTO) | | | 2.4 - BAIRRO | | |
| 2.5- CEP | 2.6 - CIDADE | 2.7- UF | 2.8- TELEFONE | 2.9-E-MAIL | |

3 -INFORMAÇÃO FINANCEIRA

| | |
|--|-----|
| 3.1 - RECEITA BRUTA NO PERÍODO | R\$ |
| 3.1.1 -IMPOSTOS E TAXAS | R\$ |
| 3.1.2 - DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO | R\$ |
| 3.1.3 - COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO | R\$ |
| 3.1.4 -PARTICIPAÇÃO DOS EXIBIDORES | R\$ |
| 3.1.5 - OUTROS CUSTOS / DESPESAS | R\$ |
| 3.2 -RECEITA LÍQUIDA (VALOR BASE PARA DISTRIBUIÇÃO) | R\$ |
| 3.3 - PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS INVESTIDORES | % |
| 3.4 - QUANTIDADE DE QUOTAS DO PROJETO | |
| 3.5 -MONTANTE ATRIBUÍDO AOS QUOTISTAS | R\$ |
| 3.6 - VALOR LÍQUIDO UNITÁRIO ATRIBUÍDO A CADA QUOTA | R\$ |

A) CÁLCULO : $3.2 = 3.1 - (3.1.1 + 3.1.2 + 3.1.3 + 3.1.4 + 3.1.5)$;

$3.5 = 3.2 \times 3.3$;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

3.6 = 3.5 / 3.4.

4 - CONTABILISTA HABILITADO

| | | | | | |
|---|--------------|--------------------------|------------|-------------------|-----------------|
| 4.1 - NOME COMPLETO | | 4.2 - Nº REGISTRO CRC | 4.3 - DATA | 4.4 - ASSINATURA | |
| 4.5 - ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO E COMPLEMENTO) | | | | 4.6 - BAIRRO | |
| 4.7- CEP | 4.8 - CIDADE | | 4.9- UF | 4.10- TELEFONE | 4.11-E- MAIL |

5 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO JUNTO À CVM

| | | | |
|---------------------|---|---------------|------------------|
| 5.1 - NOME COMPLETO | 5.2 - Nº IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR | 5.3 - DATA | 5.4 - ASSINATURA |
|---------------------|---|---------------|------------------|

ISA270397



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

3 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: INFORMAÇÕES SEMESTRAIS AUDIOVISUAL - ISA

| CAMPO | PREENCHIMENTO |
|--|--|
| 1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | |
| 1.1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO | O nome do projeto informado à ANCINE. |
| 1.2- Nº SALIC | Auto explicativo. |
| 1.3 - SEMESTRE DE REFERÊNCIA | O dia , o mês e o ano de início e de fim do semestre a que se refere a informação |
| 2- IDENTIFICAÇÃO DA PRODUTORA | |
| 2.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO EMISSOR | O nome ou a razão social do produtor cinematográfico, conforme documento que concedeu o registro |
| 2.2 - CNPJ/CPF | Auto explicativo |
| 2.3 - ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO E COMPLEMENTO) | Auto explicativo |
| 2.4 – BAIRRO | Auto explicativo |
| 2.5 – CEP | Código de endereçamento postal. |
| 2.6 – CIDADE | Auto explicativo |
| 2.7- UF | Unidade da federação, onde se situa a cidade. |
| 2.8 –TELEFONE | Número do telefone, inclusive o código de discagem à distância (DDD). |
| 2.9 –E-MAIL | Endereço de e-mail |
| 3 -INFORMAÇÃO FINANCEIRA | |
| 3.1 - RECEITA BRUTA NO PERÍODO | Somatório de todas as receitas auferidas, no período, com o projeto. |
| 3.1.1 -IMPOSTOS E TAXAS | Auto explicativo |
| 3.1.2 - DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO | Despesas inerentes à comercialização do projeto. |
| 3.1.3 - COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO | Comissões pagas aos distribuidores do filme. |
| 3.1.4 -PARTICIPAÇÃO DOS | Valores pagos aos exibidores do filme. |



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

| | |
|--|--|
| EXIBIDORES | |
| 3.1.5 - OUTROS CUSTOS / DESPESAS | Demais custos ou despesas, não abrangidos pelos itens acima. |
| 3.2 -RECEITA LÍQUIDA (VALOR BASE PARA DISTRIBUIÇÃO) | Receita bruta, no período, menos o somatório dos itens “3.1.1” a “3.1.5”. |
| 3.3 - PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS INVESTIDORES | Conforme constar no contrato. |
| 3.4 - QUANTIDADE DE QUOTAS DO PROJETO | Conforme informado no DIE. |
| 3.5 -MONTANTE ATRIBUÍDO AOS QUOTISTAS | Resultado da aplicação do percentual do item “3.3” sobre o valor do item “3.2”. |
| 3.6 - VALOR LÍQUIDO UNITÁRIO ATRIBUÍDO A CADA QUOTA | Resultado da divisão do item “3.5” pelo item “3.4”. |
| 4 - CONTABILISTA HABILITADO | |
| 4.1 - NOME COMPLETO | Nome completo do contabilista responsável pela escrituração da comercialização |
| 4.2 - Nº REGISTRO CRC | Número do registro do contabilista no Conselho Regional de Contabilidade. |
| 4.3 - DATA | Data da elaboração deste formulário. |
| 4.4 – ASSINATURA | Auto explicativo. |
| 4.5 - ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO E COMPLEMENTO) | Auto explicativo. |
| 4.6 – BAIRRO | Auto explicativo |
| 4.7- CEP | Código de endereçamento postal, |
| 4.8 – CIDADE | Auto explicativo |
| 4.9- UF | Unidade da federação, onde se situa a cidade |
| 4.10 –TELEFONE | Número do telefone, inclusive o código de discagem à distância (DDD) |
| 4.11 –E-MAIL | Endereço de e-mail. |
| 5 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO JUNTO À CVM | |
| 5.1 - NOME COMPLETO | Nome completo do responsável pelo projeto, do intermediário |



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

| | |
|---|---------------------------------------|
| | financeiro, junto à CVM |
| 5.2 - Nº IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR | Auto explicativo |
| 5.3 - DATA | A data da elaboração deste formulário |
| 5.4 – ASSINATURA | Auto explicativo |